



Autoriza o Prefeito Municipal a doar um lote de terreno a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL

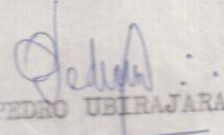
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública um lote de terreno urbano, sito a quadra 338-C, medindo 12,5 X 28,5m, na esquina das ruas 3 Leste e Giovanni Toscano de Brito para construção do Posto da SUCAM de Aquidauana.

Artigo 2º - O prazo para início e conclusão das obras é de 2 (dois) anos, findo os quais, não concluídas, reverterá o lote a pleno domínio do Município, independentemente de qualquer indenização ou ressarcimento ao donatário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS; 11 DE DEZEMBRO DE 1978


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal